



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 50/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0052555/2021-40

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA	CPF/CNPJ:14.697.284/0002-02
Endereço:FAZENDA SERRA DO CABRAL	Bairro:ZONA RURAL
Município:FRANCISCO DUMONT UF:MG	CEP:39387-000
Telefone:(38)32512347 E-mail:pcconsultoriaambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA	CPF/CNPJ:14.697.284/0001-21
Endereço:AV MALLARD 1477	Bairro:CENTRO
Município:VARZEA DA PALMA UF:MG	CEP:39260-000
Telefone:34-92679573 E-mail:bruna.coelho@velosocaffe.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA ECOAGRÍCOLA - SERRA DO CABRAL	Área Total (ha):1797,6704
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: FRANCISCO DUMONT/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3126604-2C60.29BD.8EDE.4159.95A1.C306.DEBC.445D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	102,72	ha		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	102,72	ha	23k	565.531	8.046.256

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		102,72

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			102,72

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2.045,16	ha

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/09/2021

Data da vistoria: 09/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 09/09/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca em uma área de 102,72ha de Cerrado em estágio médio e inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de intervenção requerida é implantação de projeto de agricultura (cafeeira) em uma área de antigo reflorestamento (pinus e eucalipto) na Fazenda ECOAGRÍCOLA - SERRA DO CABRAL, localizada na Zona Rural do Município de Francisco Dumont/ MG, de propriedade da empresa ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº14.697.284/0001-21, cuja finalidade está em formalizar processo de AIA Corretiva, referente ao **Auto de Infração nº274584/2021 de 10/05/2021**, junto ao IEF / SEMAD, visando a implantação de agricultura na FAZENDA ECOAGRÍCOLA - SERRA DO CABRAL, município de Francisco Dumont/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se um imóvel denominado FAZENDA ECOAGRÍCOLA - SERRA DO CABRAL Gleba A10, do imóvel rural Glebas do Planalto, situada no município de Francisco Dumont/MG, com área de 964,2826ha, registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, sob a matrícula AV.5.11.074, Livro -2-Registro Geral, de da empresa ECOAGRÍCOLA CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº14.697.284/0001, tendo empreendedor/responsável a empresa ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02.

A vegetação predominante na propriedade é Cerrado, Cerrado em regeneração inicial de regeneração natural e áreas de veredas com presente de buriti, inserida no Bioma Cerrado.

Obs.:

***A propriedade localizada dentro da APA - Área de Proteção Ambiental Municipal de Francisco Dumont/MG.**

***Segue anexo ao Processo SEI nº 2100.01.0052555/2021-40, Certidão de Regularização de Atividades quanto ao Uso e a ocupação do Solo emitida pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, datado de 10/03/2021.**

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3126604-2C60.29BD.8EDE.4159.95A1.C306.DEBC.445D

- Área total: 1.797,6704ha

- Área de reserva legal: 359,3909 ha

- Área de preservação permanente: 14,40ha

- Área de uso antrópico consolidado: 788,6879 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 359,3909 ha

(X) A área está preservada: 359,3909 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de um único fragmento de Cerrado com área de 359,3909ha, referentes as matrículas nº 11.073, Livro 2-RG e 11.074, Livro 2-RG, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.

- Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 09/12/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 359,3909ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de **102,72ha** de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de agricultura na Fazenda Ecoagrícola - Serra do Cabral, localizada no município de Francisco Dumont/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. O empreendedor/responsável é a empresa ECOAGRÍCOLA CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02.

Constatamos durante vistoria de campo na data de 08/06/2021, que a área requerida para intervenção ambiental apresenta baixo rendimento de material lenhoso, sendo que a maior parte encontra-se já desmatada com material lenhoso enleirada na área desmatada ilegal. A área requerida foi autuada pela Polícia Ambiental, referente ao **Auto de Infração nº274584/2021**, por desmatar ilegal uma área de 94,03ha de Cerrado na Fazenda Ecoagrícola - Serra do Cabral, propriedade localizada no município de Francisco Dumont/MG, sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Obs. A área de 94,03ha desmatada ilegal está inserida dentro da área de 118,93ha, referente ao Auto de Infração Nº 274584/2021.

Constamos os seguintes fatos durante a vistoria de campo:

* Maior parte da área requerida encontra já desmatada como todo material lenhoso distribuído na forma de leiras. Embora por tratar-se de uma área com baixo rendimento, há fragmento de Cerrado que apresenta rendimento de significativo com aproveitamento econômico do material lenhoso.

* Foi observado que a vegetação do entorno da área desmatada (testemunha), que o rendimento de material lenhoso presente nas áreas de supressão ilegal é estimado em 19,910046m³/há, totalizando um volume total de **2.045,16m³** de lenha de floresta nativa na área requerida e desmatada ilegal.

***O volume referente a área desmata da ilegal de 94,03ha, localizada em 05 pontos distintos inserido dentro da área requerida de 102,72ha, conforme BO/REDS de nº 2021022566975-001 anexo ao processo SEI nº 2100.01.00.52555/2021-40, apresenta uma volume de 1.872,1416m³ de lenha de floresta nativa que deverá ser cobrada a taxa florestal em dobro por trata-se de uma desmata ilegal.**

* Informamos que o volume de 1.872,1416m³ de lenha está inserido dentro da volumetria de **2.045,16m³ (já quitada)** de lenha de floresta nativa, referente a área requerida de 102,72ha, conforme comprovante de pagamento anexo ao processo supracitado.

*A requerida para intervenção ambiental apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural.

*Informamos que o empreendedor optou pagamento total do Auto de Infração nº274584/2021, conforme DAE no valor de R\$235.302,37, quitada em 25/06/2021 no valor integral, documento anexo ao Processo SEI 2100010022302/2021-34, possibilitando assim, a regularização ambiental da área requerida, visto que a mesma é passível de intervenção ambiental, conforme determina a lei 20.922/13.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa florestal referente a 1.872,1416m³ de lenha de floresta nativa, taxa que deverá ser cobrada em dobro, por trata-se uma área autuada referente ao Auto de Infração nº274584/2021, taxa de reposição florestal referente a 2.045,16m³ de lenha de florestal nativa.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 102,72ha Cerrado, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$895,29 - Quitada em 13/08/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 2.045,16m³ de lenha de floresta nativa, Valor R\$11.292,56ha - Quitada em 13/08/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115640

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alto;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Implantação de CAFEICULTURA

- Atividades licenciadas: G01-03-01 - Cafeicultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: O

- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria de campo e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, visando elaboração de parecer técnico.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo apresenta predominância de superfície tabulares que apresentam depósitos de cobertura areno-argiloso, contendo horizonte de concreções ferruginosas, seixos coluviais e fluviais na base. As feições ondulares representam aproximadamente 60% do local, os outros 40% são divididos entre feições planas e mottonhosas.

Solo: Solos predominantes na propriedade são Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização..

Hidrografia: O município de Bocaiúva está localizado na região norte do estado de Minas Gerais, pertence a Bacia Hidrográfica do Jequitinhonha..

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação apresenta na área é caracterizada com Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural (área antropizada) e Floresta Estacional decidual, inserido no Bioma Cerrado.

- Fauna:

A localidade da Fazenda Ecoagrícola na Serra do Cabral, é determinante na ocorrência de determinadas espécies da fauna. Para a mastofauna, observa-se as espécies predominantes: Raposa (*Cerdocyon thous*) * Gambá (*Didelphis marsupialis*) Coelho do mato (*Sylvilagus brasiliensis*); Preá (*Cavea aperea*) Já para a avifauna com predomínio de: Coruja do campo (*Speotyto cunicularia*); João de barro (*Furnarius rufus*); Alma de gato (*Piaya cayana*); Anu preto (*Crotaphaga ani*); Anu branco (*Guira guira*); Trinca ferro (*Saltator similis*); Bem-ti-vi (*Pitangus sulphuratus*); Urubu da cabeça preta (*Coragyps atratus*); João graveto (*Phacellodonurus rufifrons*); Codorna (*Nothura maculosa*); Caracará (*Polyborus plancus*); Rolinha caldo de feijão (*Columbina talpacoti*); Gavião carrapateiro (*Milvago chimachima*); Perdiz (*Rhynchotus rufescens*).

- Flora local:

Na Análise de Vegetação em questão as Fitofisionomias de Cerrado encontradas se enquadram nas categorias de Cerrado Sensu Lato / Distrófico, predominando a subdivisão de Cerrado Sensu Stricto, numa área de abrangência de um fragmento florestal à margem da represa existente. A fitofisionomia desse estrato se caracteriza por apresentar espécies de baixos CAPs e alturas, menor diversidade de espécies e baixas densidades. A tendência para essa área é formação de Cerrado Sensu Lato / Distrófico, varia de Campo Cerrado a Campo Sujo, onde as maiores frequências ocorrem em locais mais próximos aos carreadores dos talhões e das groetas, nas regiões mais baixas. As características para esse tipo de formação é o Pedoclimax. As áreas de fragmentos florestais, entorno da área da AIA Corretiva, são de APP - Áreas de Preservação Permanente, apresentando uma vegetação que não condizem com a fitofisionomia da área onde houve a intervenção. Nesse sentido, não foi possível a realização do referido Inventário Florestal, tendo em vista a supressão de vegetação ocorrida, na ocasião desse processo de AIA Corretiva. As análises da área de intervenção, demonstrou que a Fitofisionomia do local é o Cerrado Senso Stricto..

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau terra, cagaita, burit, jacarandá, jatobá,etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de agricultura na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 102,72ha de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, sendo que 94,03ha foi autuada, conforme no **Auto de Infração nº274584/2021, já quitado integralmente, ambas inseridas no Bioma Cerrado**. O objetivo intervenção de implantação de agricultura na Fazenda Ecoagrícola Serra do Cabral, localizada no município de Francisco Dumont/MG. A área requerida está sendo recomendada sua intervenção ambiental, visto que se trata de uma área passível de intervenção. A emissão do AIA fica condicionada a quitação de todos os emolumentos devido e emissão do Controle Processo pelo setor jurídico/URFBio-Norte, conforme determina a lei em vigor. O empreendedor/responsável a empresa ECOAGRÍCOLA CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02.

*Área requerida/recomendada para intervenção ambiental para supressão de cobertura nativa, com destoca composta de 102,72ha Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Cerrado.

Informamos que a autuada composta de 94,03ha referente ao Auto de Infração já quitado, encontra-se dentro da área recomendada para intervenção.

* Foi observado que a vegetação do entorno da área desmatada (testemunha), que o rendimento de material lenhoso presente nas áreas de supressão ilegal é estimado em **19,910046m³/há**, totalizando um volume total **de 2.045,16m³** de lenha nativa na área requerida e desmatada ilegal.

* *A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa florestal referente a **1.872,1416m³** de lenha de floresta nativa que deverá ser cobrada em dobro, por trata-se uma área autuada referente ao Auto de Infração nº274584/2021, taxa de reposição florestal referente a **2.045,16m³** de lenha de florestal nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meios biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto de agricultura na Fazenda Ecoagrícola - Serra do Cabral, município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ECOAGRÍCOLA CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e áreas de APP;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Deverá ser dado destino econômico em todo material lenhoso existente na área recomendada para intervenção ambiental
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 102,72 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de cafeicultura, de responsabilidade da empresa ECOAGRÍCOLA CAFÉ LTDA inscrita no CNPJ nº: 14.697.284/0002-02.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Ecoagrícola - Serra do Cabral na zona rural do Município de Francisco Dumont/MG com área total de 1797,6704 ha, com Matrícula nº: 11.073 e 11.074, registrado sob Certidão de Inteiro Teor nº: (34253493) no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, em nome da empresa Ecoagrícola Café LTDA, inscrito do CNPJ nº 14.697.284/0001-21 que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento nº: (35264324) com a empresa Ecoagrícola Café LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.697.284/0002-02.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 102,72ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação projeto agricultura (cafeeira) na Fazenda ECOAGRÍCOLA - SERRA DO CABRAL, localizada na Zona Rural do Município de Francisco Dumont/ MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa ECOAGRÍCOLA CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.697.284/0002-02.

*Informamos que a área de 94,03ha desmatada ilegal (AIA CORRETIVA), referente ao Auto de Infração nº274584/2021, **encontra-se dentro da recomendada para intervenção ambiental de 102,72ha de Cerrado.**

*O rendimento de material lenhoso previsto na área recomendada é **2.045,16m³ de lenha de florestal nativa.**

*Deverá ser cobrado do empreendedor a taxa floresta de **1.872,1416m³ de lenha de floresta nativa que deverá ser cobrada em dobro, por trata-se uma área autuada referente ao** Auto de Infração nº274584/2021 e a **taxa de reposição florestal referente a 2.045,16m³ de lenha de florestal nativa de toda de intervenção recomendada para intervenção ambiental.**

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após parecer jurídico, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA condicionado à licença ambiental - LAS.

Legislação:

9.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

9.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

9.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

9.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

9.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

9.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

9.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura (Cafeicultura) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/09/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34954892** e o código CRC **00BB3A27**.